

LEI Nº 1181/2016

“Altera Lei Municipal nº 1143/2015 na forma que especifica e dá outras providências”

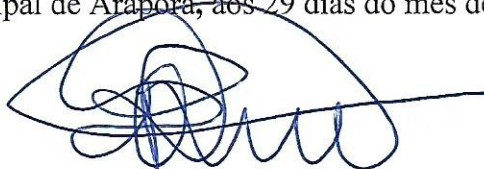
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, APROVA e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 6º da Lei nº 1143/2015 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta) por cento do Orçamento Fiscal com finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos proveniente de:”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 29 dias do mês de novembro de 2016.



RONALDO SANDRE
Prefeito de Araporã



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1181 / 16
DATA: 29 / 11 / 16
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal